PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº101/81

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE JATAIZINHO - CODEJA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Desenvolvimento de Jataizinho - CODEJA, com a finalidade de transferir à Companhia, o encargo e a responsabilidade da cobrança de forma amigável ou judicialmente, da contribuição de melhorias já levada a efeito por esta Municipalidade, no trecho compreendido entre as Ruas Monteiro Lobato e BR-369, saída p/Cornélio Procópio, num total de 12.787,60m2, cujo valor a ser cobrado soma a importância de Cr$ 6.393.800,00 (seis milhões, trezentos e noventa e treis mil, oitocentos cruzeiros). Cobrança da Taxa de Reposição de Lajotas na Rua Carmela Dutra com 1.200m2 (hum mil e duzentos metros quadrados), na importância de Cr$ 446.652,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros).

Art. 2º - A presente responsabilidade visa também cobranças judiciais, aplicação de juros e correção monetária, subrrogando todos os direitos, pertinentes a Prefeitura, quanto aos mesmos débitos.

Art. 3º - A Companhia se obriga a transferir aos Cofres da Prefeitura Municipal, 50% (cinquenta por cento) do valor mencionado no Art.1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos trinta dias do mês de setembro de hum mil novecentos e oitenta e um.

EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publique-se: